

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****澳門特別行政區
第 8/2007 號行政法規****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Regulamento Administrativo n.º 8/2007****修改中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處的名稱、
人員制度及標誌****Alteração da designação, do regime de pessoal e do logotipo
da Delegação Económica e Comercial de Macau-China,
em Portugal**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

**第一條
名稱及性質****Artigo 1.º****Designação e natureza**

中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處現易名為澳門駐里斯本經濟貿易辦事處（下稱“辦事處”）。辦事處在運作上直接隸屬於行政長官，為在葡萄牙代表及輔助澳門特別行政區的部門，並享有行政自治權。

É alterada a designação da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal, para Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, adiante designada por Delegação, a qual funciona na directa dependência do Chefe do Executivo com a natureza de serviço de representação e apoio da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em Portugal, dotada de autonomia administrativa.

**第二條
人員制度****Artigo 2.º****Regime de pessoal**

一、下列人員得在辦事處任職：

1. Podem exercer funções na Delegação:

（一）與澳門特別行政區公共行政當局有聯繫且以定期委任、臨時定期委任或《澳門公共行政工作人員通則》規定的調動方式聘任的人員；

1) Pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM, recrutado em comissão de serviço, comissão eventual de serviço ou segundo os instrumentos de mobilidade previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM);

（二）以臨時定期委任方式聘任的澳門特別行政區自治實體及公共企業的人員；

2) Pessoal das entidades autónomas e empresas públicas da RAEM, recrutado em regime de comissão eventual de serviço;

（三）以個人勞動合同方式在澳門特別行政區聘任的人員；

3) Pessoal recrutado na RAEM em regime de contrato individual de trabalho;

（四）按現行私法規則在駐外辦事處所在地聘任的人員。

4) Pessoal recrutado no local onde se encontra sediada a Delegação, segundo as regras de direito privado vigentes.

二、辦事處人員適用《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》。

2. Ao pessoal da Delegação é aplicável o regime de Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau.

**第三條
廢止****Artigo 3.º****Revogações**

廢止第 37/2000 號行政法規第一、五及八條。

São revogados os artigos 1.º, 5.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 37/2000.

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零七年四月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Abril de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區
第9/2007號行政法規

澳門駐歐盟經濟貿易辦事處的組織

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

名稱及性質

澳門駐布魯塞爾歐盟經濟貿易辦事處（下稱“辦事處”）在運作上直接隸屬於行政長官，為代表澳門特別行政區的部門，並享有行政自治權。

第二條

職責

一、辦事處負責在澳門特別行政區與歐盟和相關機構的經貿關係與合作的工作上輔助行政長官。

二、為著上款所指之效力，辦事處尤其負責：

（一）致力使澳門與歐盟之間的關係更緊密；

（二）致力向歐盟及其成員國在經貿領域內展示澳門；

（三）確保維護澳門在歐盟之利益，並促進澳門與歐盟及其成員國之間的雙邊經濟關係；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2007

Orgânica da Delegação Económica e Comercial de Macau,
junto da União Europeia

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Designação e natureza

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas, adiante designada por Delegação, funciona na directa dependência do Chefe do Executivo com a natureza de serviço de representação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), dotada de autonomia administrativa.

Artigo 2.º

Atribuições

1. À Delegação cabe apoiar o Chefe do Executivo nas tarefas de relacionamento e cooperação económica e comercial da RAEM com a União Europeia e respectivas instituições.

2. Para os efeitos referidos no número anterior, incumbe à Delegação, designadamente:

1) Contribuir para o estreitamento dos laços entre Macau e a União Europeia;

2) Contribuir para a projecção de Macau junto da União Europeia e dos respectivos Estados Membros, nos domínios económico e comercial;

3) Assegurar a defesa dos interesses de Macau junto da União Europeia, bem como promover as relações económicas bilaterais entre Macau e a União Europeia e os respectivos Estados Membros;